



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 09  
J

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: JOYLER KEITH COSTA LEMES  
Av. José Ferreira da Costa, 682, 1º Piso, Sala 1, Centro, CEP – 79550-000  
Costa Rica MS  
CPF: 024.916.861-80  
CREA 5276/D MS

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo para construção do muro do prédio da Câmara Municipal de Alcinópolis “Carlos Antônio Costa Carneiro”, com extensão de 156,80m, assim como a fiscalização da execução da obra.

Valor R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos reais).

Base Legal: Inciso I, Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações. (Decreto 9.412/18)

A Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001 de 08 de janeiro de 2019, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para a contratação da profissional, Joyler Keith Costa Lemes, para a contratação, conforme objeto estabelecido na pesquisa de preço.

A Lei de Licitação autoriza a dispensa de licitação quando caracterizado que os serviços são de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo 23 da lei de Licitações Públicas, alterado pelo Decreto 9.412/18.

A contratação direta se deu em virtude de o valor ser inferior, ao limite previsto.

Foram efetuadas as pesquisas de preço, nas cidades de Costa Rica e Figueirão, assim sendo que está foi a proposta mais viável a esta administração.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentamos a nossa justificativa, e que remeta o presente processo a Parecer Jurídico e Posterior ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente do legislativo, e posterior publicação.

Alcinópolis MS, 24 de Maio de 2019.

Dateli Inácio de Brito  
Presidente CPL.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 10  
H

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à economicidade da contratação, há de ser considerado que, os valores constantes do preço, foram efetuadas as devidas cotações de fornecedores, e que prevaleceu o menor preço total do referido serviço.

Ante o exposto, a CPL recomenda ao Srº. Presidente desta casa de Leis, que proceda a contratação direta da profissional Joyler Keith Costa Lemes, e ratifique a Dispensa de Licitação, por não atingir o valor mínimo para licitação, com base no inciso I, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, em razão do exposto acima, a justificar o preço.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da CPL determinou que se encerrasse a presente reunião, do que eu Wanderly Pissurno, secretário dou fé.

Alcinópolis - MS, 24 de Maio de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

  
DATIELI INÁCIO DE BRITO  
PRESIDENTE CPL

  
WYVERTON AFONSO RAMOS  
MEMBRO

  
WANDERLY PISSURNO  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

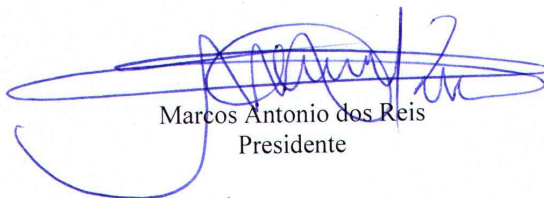


## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em razão de ser a empresa/profissional a apresentar a cotação com o menor e mais vantajoso preço de todos os itens caracterizando o Menor preço global, entendendo possível a contratação direta da engenheira Joyler Keith Costa Lemes, para serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo para construção do muro do prédio da Câmara Municipal de Alcinópolis "Carlos Antônio Costa Carneiro", com extensão de 156,80m, assim como a fiscalização da execução da obra.

Portanto, acreditamos que a Câmara Municipal de Alcinópolis, possui razões para a Contratação direta da engenheira Joyler Keith Costa Lemes, tendo todos os benefícios como Eficiência, economicidade presentes a contratação.

Alcinópolis MS, 24 de Maio de 2019.



Marcos Antonio dos Reis  
Presidente